

ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS

Designação do Projeto:	Central Fotovoltaica de Lagos
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia do Projeto:	Instalações destinadas à produção de energia elétrica
Localização	União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João, concelho de Lagos, distrito de Faro
Proponente	Wirtgen Energy Lagos Unipessoal, Lda.
Entidade Licenciadora	Direção-Geral de Energia e Geologia
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.

Fundamentação

Na sequência do procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais (AIInCA) relativo ao projeto da Central Fotovoltaica de Lagos, ora com uma potência de ligação de 57,4 MW, cuja área total afeta ao projeto é de 118,04 ha, incluindo uma área de implantação fotovoltaica de aproximadamente 88,53 ha, localizada na União das Freguesias de Bensafrim e Barão de São João, no concelho de Lagos, e inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), esta CCDR, I.P., enquanto autoridade competente em matéria de avaliação de incidências ambientais, emitiu, em 14/02/2019, a respetiva Decisão de Incidências Ambientais (DIInCA), com decisão favorável condicionada, na qual foram estabelecidas medidas de minimização, assim como plano de monitorização ambiental a implementar durante a execução e exploração do projeto.

No âmbito do procedimento de pós-avaliação, e em cumprimento das disposições constantes na DIInCA, o proponente apresentou uma nova versão do Relatório Final de Acompanhamento Ambiental da Obra, respeitante à execução da segunda fase da Central Fotovoltaica de Lagos. Neste seguimento, e após análise à última versão do Relatório Final de Acompanhamento Ambiental da Obra, foi considerado por esta CCDR, I.P., que todas as questões anteriormente suscitadas foram devidamente esclarecidas, verificando-se a demonstração efetiva da implementação das medidas de minimização em conformidade com a decisão ambiental.

Posteriormente, foi realizada uma visita técnica ao local, com presença da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ Administração da Região Hidrográfica (APA/ARH) do Algarve e dos representantes do proponente, tendo-se confirmado, na generalidade, o cumprimento das medidas previstas na DInCA, para a fase de exploração.

Adicionalmente, foi considerado oportuno a apresentação de um plano/relatório de acompanhamento ambiental das condições previstas para a fase de exploração do projeto, com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas de minimização previstas na DInCA (fase de exploração), sendo que, tal solicitação deve ser materializada por intermédio de uma alteração à DInCA, emitida em 14/02/2019.

A presente alteração teve ainda em consideração a audiência prévia efetuada nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo sido auscultado o proponente, o qual manifestou-se favoravelmente à concretização desta alteração à DInCA, referindo, para o efeito o seguinte: *“(...) De acordo com o proposto, será elaborado um relatório anual tendo em vista ao cumprimento das medidas na DInCA para a Fase de Exploração. Sendo o mesmo enviado (...) no primeiro mês de cada ano civil correspondente ao ano anterior.”*

Alteração da DInCA

Atendendo aos fundamentos acima expostos e a audiência prévia entretanto realizada (conforme previsto no artigo 121.º do CPA), e, apesar ter-se verificado o cumprimento das medidas para a fase de construção, reconhece-se a importância da monitorização e acompanhamento de verificação do cumprimento das condições previstas para a fase de exploração, o que leva objetivamente a concluir que ocorre motivo fundamentado que justifica a alteração dos planos de monitorização previstos na DInCA, emitida em 14/02/20219.

Assim, no separador relativo aos ‘Planos de Monitorização’ da DInCA, considera-se que ocorre motivo ou circunstâncias que justificam a implementação de monitorizações adicionais, especificamente direcionadas para as condições previstas para a fase de exploração do projeto. Assim, deve ser considerado o seguinte plano de monitorização adicional:

‘Planos de Monitorização’

(...)

PLANO DE MONITORIZAÇÃO PARA A FASE DE EXPLORAÇÃO

Verificação do cumprimento das medidas de minimização determinadas para a fase de exploração do projeto, com apresentação de um relatório que demonstre de forma objetiva o cumprimento das condições previstas para a fase de exploração, contemplando um período de um ano (a apresentar no primeiro mês do ano seguinte).

Data de Emissão	25/03/2026
------------------------	------------

Assinatura:	A Vice-Presidente Teresa Correia
--------------------	--